



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
Lei N.º	Fls.	
4.385	11	

LEI MUNICIPAL Nº 4.385

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares, discriminados abaixo:

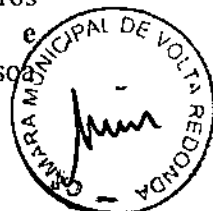
I - no valor máximo de **R\$ 1.122.000,00** (um milhão e cento e vinte e dois mil reais), visando atender as despesas com os **Programas de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, **Programa de Apoio ao Ensino Fundamental** - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na COHAB/VR; **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde** – Material de Consumo, no FURBAN/VR, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.80.04.122.0126.2.001	31901100.99	780.020	R\$ 1.000.000,00
7.80.12.361.0124.2.003	31901100.99	780.570	R\$ 100.000,00
7.55.10.301.0303.2.007	33903000.99	755.250	R\$ 22.000,00
		TOTAL	R\$ 1.122.000,00

II - no valor máximo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SMA; **Programas de Manutenção e Operacionalização da PGM** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e **Sentenças Diversas** – Sentenças Judiciais (5), na PGM, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.04.04.302.0149.2.033	33903600.40	704.130	R\$ 5.000,00
7.12.04.121.0178.2.050	33903900.00	712.050	R\$ 120.000,00
7.12.04.122.0180.2.051	33909100.00	712.080	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 130.000,00

III - no valor máximo de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com os **Programas de Serviço de Água e Esgoto dos Próprios da SME** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Serviço de Água e Esgoto – Ensino Fundamental** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e **Programa de Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME, a saber:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA Nº	DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação	Arq.	
LEI Nº	FLS.	
4.385	12	<i>[assinatura]</i>

.02

LEI MUNICIPAL Nº 4.385

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.06.12.122.0236.2.090	33903900.00	706.220	R\$ 50.000,00
7.06.12.361.0324.2.091	33903900.00	706.430	R\$ 50.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903900.23	706.650	R\$ 50.000,00
7.06.12.122.0237.2.076	33903900.23	706.810	R\$ 1.100.000,00
		TOTAL	R\$ 1.250.000,00

IV - no valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para inclusão da Fonte 23 FUNDEB no Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental, na SME, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	VALOR
7.06.12.361.0324.2.072	33903200.23	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, serão usados como fonte de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Obrigações Patronais, Indenizações Restituições Trabalhistas e Juros sobre a Dívida por Contrato, Programa de Apoio a Saúde - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Indenizações Restituições Trabalhistas, Programa de Apoio ao Ensino Fundamental - Obrigações Patronais, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Indenizações Restituições Trabalhistas, na COHAB/VR; Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de CAC - Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.80.04.122.0126.2.001	31901300.99	780.040	R\$ 100.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	31909400.99	780.060	R\$ 300.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	32902100.99	780.080	R\$ 50.000,00
7.80.10.122.0125.2.002	31901100.99	780.300	R\$ 100.000,00
7.80.10.122.0125.2.002	31901300.99	780.320	R\$ 50.000,00
7.80.10.122.0125.2.002	31909400.99	780.340	R\$ 80.000,00
7.80.12.361.0124.2.003	31901300.99	780.580	R\$ 150.000,00
7.80.12.361.0124.2.003	33903900.23	780.560	R\$ 20.000,00
7.80.12.361.0124.2.003	31909400.99	780.590	R\$ 250.000,00
7.55.04.244.0302.2.006	44905100.99	755.240	R\$ 22.000,00
		TOTAL	R\$ 1.122.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação	
N.º	Assinatura
4.385	13

LEI MUNICIPAL Nº 4.385

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Material de Consumo**, na SMA, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.04.04.122.0143.2.031	33903000.00	704.040	130.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionado nos incisos III e IV, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE – Material de Consumo**, **Programa de Captação de Recursos Externos Convênios Diversos – Obras e Instalações**, **Programa de Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, **Programa Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, **Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – Material de Distribuição Gratuita** e **Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente**, na SME, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.06.08.361.0237.2.069	33903000.05	706.010	R\$ 100.000,00
7.06.12.122.0236.2.088	44905100.42	706.210	R\$ 30.000,00
7.06.12.122.0237.2.076	33903900.00	706.240	R\$ 100.000,00
7.06.12.122.0240.2.089	33903900.28	706.260	R\$ 80.000,00
7.06.12.361.0324.2.082	33903200.28	706.385	R\$ 2.900.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	44905200.23	706.660	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 3.250.000,00

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2007.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 040/07
Autor: Prefeito Municipal

